Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1372 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a doação do imóvel contíguo ao campus, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFF, para os fins que especifica.

Considerando que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFF, é um importante parceiro para a implementação da educação profissional e tecnológica, no que diz respeito à ampliação das oportunidades de formação para a população, que terá acesso ao ensino de qualidade, sem a necessidade de deslocamento para os Municípios vizinhos;

Considerando que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFF, criado pelo Governo Federal a partir dos CEFET's, representa o mecanismo de expansão da rede Federal de Ensino Técnico e está voltado para o mercado de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento econômico em que se instala;

Considerando a necessidade de ampliação do campus Quissamã com a oferta de novos cursos técnicos e superiores.

O **Prefeito de Quissamã, no uso de suas atribuições, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal, na qualidade de administrador do Patrimônio Público Municipal, por este ato doa, em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, o imóvel contíguo ao campus, situado na Avenida Amílcar Pereira da Silva, n° 727, Piteiras, já desmembrado, e que perfaz área total de 4.704,13m², atualmente não afetado como bem de uso comum do povo.

Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo único – O imóvel a ser doado destina-se à ampliação do Campus Quissamã do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense – IFF, devendo tal finalidade constar no termo de doação, inclusive com cláusula de reversão em caso de utilização diversa das finalidades colimadas com a doação, alienação ou transferência, exceto se autorizado pelo doador.

Art. 2° - Caberá à Secretaria Municipal de Governo, juntamente com os representantes do IFF, adotar as providências necessárias à averbação da presente doação no competente Registro de Imóveis.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Quissamã, 13 de Setembro de 2013.

OCTAVIO CARNEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 12 / 09 /2013
Em turno único
Marcelo de Souza Batista
PRESIDENTE

Publicado no Jornal
Diário da C. do Sol
Em 14 / 09 / 2013
Edição 3053
Luciana Santos
ass
Luciana Silva dos Santos
Assessor A5
Matr. 4651